

PROCESSO Nº 23075.149976/2016-87
TERMO ADITIVO Nº 003/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nunes Machado, nº 2175, Bairro Rebouças, CEP 80220-070, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 029/2017 que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para atender a todas as áreas da Universidade Federal do Paraná em Curitiba/PR, Pinhais/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Paranaguá/PR e Palotina/PR*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Decreto nº 8.538/2015, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

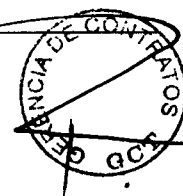
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no acréscimo e alteração de postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Acréscimo de postos de trabalho, conforme segue:

- a) 11 (onze) Postos de Servente para o Edifício Teixeira Soares;
- b) 01 (um) Posto de Servente de banheiro para o Edifício Teixeira Soares;
- c) 01 (um) Encarregada de 11 a 20 funcionários para o Edifício Teixeira Soares.



Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação dos postos de trabalho, constante do *caput* desta cláusula, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Fica alterada a carga horária dos postos de trabalho alocados no Campus Toledo, de 44/h semanais de segunda a sábado para 44/h semanais de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão do acréscimo e/ou supressão de postos de trabalho explicitados nas Cláusulas Segunda e Terceira, o valor mensal do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 42.669,45 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) passando de R\$ 1.196.857,14 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para R\$ 1.239.526,59 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), mensais, conforme demonstrado no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único

As alterações realizadas por meio do presente instrumento representam 3,17% (três vírgula dezessete por cento) de acréscimo em relação ao valor atualizado do contrato. Somando tais alterações às ocorridas anteriormente, o valor inicial atualizado contrato fica acrescido no percentual de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) e reduzido no percentual de 14,57% (quatorze vírgula cinquenta e sete por cento), dentro do limite permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a **CONTRATADA**, que prestava garantia de R\$ 718.114,28 (setecentos e dezoito mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos), passará a prestar garantia de R\$ 743.715,95 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 039/2017 e Contrato nº 029/2017**.

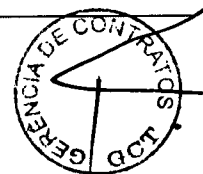
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 112 – Tesouro Nacional

Ação: 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

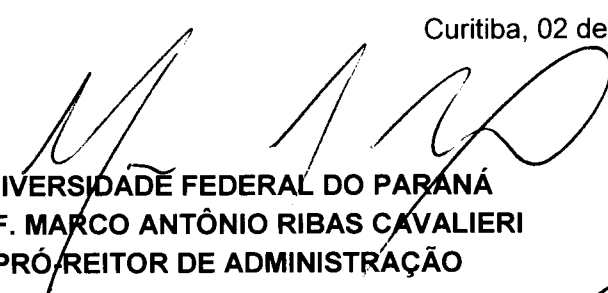
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

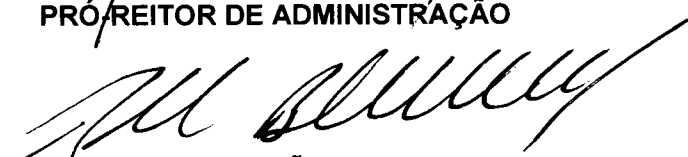
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 02 de agosto de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

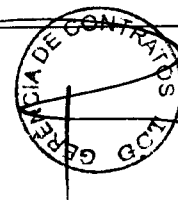


ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF

**ANEXO I – TERMO ADITIVO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 23075.149976/2016-87**

VALOR E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMO

Cargo	Local	C.H.	Qdes	Qtde M²	V. M²	V. Unit.	V. Mensal
Servente Área Interna	Curitiba	44h	177	194.700,00	2,869227	R\$ 3.156,15	R\$ 558.638,55
Servente Área Interna - Prédio Histórico	Curitiba	44h	20	15.000,00	4,208200	R\$ 3.156,15	R\$ 63.123,00
Servente de Banheiro	Curitiba	44h	69	17.250,00	15,661080	R\$ 3.912,26	R\$ 270.153,63
Servente Área Interna RU	Curitiba	40h	0	0,00	14,654350	R\$ 2.930,87	R\$ 0,00
Servente de Banheiro RU	Curitiba	40h	0	0,00	18,103900	R\$ 3.620,78	R\$ 0,00
Servente Área Interna RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00	31,830200	R\$ 6.366,04	R\$ 0,00
Servente Área Periculosa	Curitiba	44h	0	0,00	4,279322	R\$ 3.851,39	R\$ 0,00
Servente Áreas Insalubres 20%	Curitiba	44h	15	13.500,00	3,928556	R\$ 3.535,70	R\$ 53.035,50
Servente Área Insalubre Hospitalar	Curitiba	44h	6	5.400,00	4,012533	R\$ 3.611,28	R\$ 21.667,68
Servente Área Insalubre 40%	Curitiba	44h	1	900,00	4,350300	R\$ 3.915,27	R\$ 3.915,27
Servente de Banheiro Hospitalar	Curitiba	44h	1	250,00	15,955480	R\$ 3.988,87	R\$ 3.988,87
Servente de Banheiro RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00	39,798600	R\$ 7.959,72	R\$ 0,00
Servente Área Interna	Matinhos	44h	9	9.900,00	2,781736	R\$ 3.059,91	R\$ 27.539,19
Servente de Banheiro	Matinhos	44h	4	1.000,00	15,275880	R\$ 3.818,97	R\$ 15.275,88
Servente Área Interna	Palotina	44h	11	9.900,00	3,374300	R\$ 3.036,87	R\$ 33.405,57
Servente Áreas Insalubres 20%	Palotina	44h	3	2.700,00	3,802256	R\$ 3.422,03	R\$ 10.266,09
Servente Área Insalubre Hospitalar	Palotina	44h	3	2.700,00	3,887478	R\$ 3.498,73	R\$ 10.496,19
Servente de Banheiro	Palotina	44h	7	1.750,00	15,228920	R\$ 3.807,23	R\$ 26.650,61
Servente de Banheiro Hospitalar	Palotina	44h	1	250,00	15,535720	R\$ 3.883,93	R\$ 3.883,93
Servente Área Interna	Paranaguá	44h	1	1.100,00	2,908600	R\$ 3.199,46	R\$ 3.199,46
Servente de Banheiro	Paranaguá	44h	1	250,00	15,907120	R\$ 3.976,78	R\$ 3.976,78
Servente Área Interna	Pinhais	44h	2	2.200,00	2,871255	R\$ 3.158,38	R\$ 6.316,76
Servente de Banheiro	Pinhais	44h	2	500,00	15,672160	R\$ 3.918,04	R\$ 7.836,08
Servente Área Interna	Piraquara	44h	1	1.100,00	2,985827	R\$ 3.284,41	R\$ 3.284,41
Servente de Banheiro	Piraquara	44h	1	250,00	16,283200	R\$ 4.070,80	R\$ 4.070,80
Servente Área Interna	Pontal do PR	44h	5	5.500,00	2,856773	R\$ 3.142,45	R\$ 15.712,25
Servente de Banheiro	Pontal do PR	44h	5	1.250,00	15,640600	R\$ 3.910,15	R\$ 19.550,75
Servente de Áreas Insalubres 20% (Câmara fria)	Curitiba	44h	1	900,00	3,961222	R\$ 3.915,27	R\$ 3.565,10
Servente Área Interna	Toledo	44h	5	4.500,00	3,484011	R\$ 3.160,29	R\$ 15.678,05
Servente de Banheiro	Toledo	44h	2	500,00	15,596280	R\$ 3.923,50	R\$ 7.798,14
Subtotal Mensal			345				R\$ 1.193.028,54
Encarregada acima de 20	Curitiba	44h	8			R\$ 3.646,87	R\$ 29.174,96



funcionários							
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Curitiba	44h	1			R\$ 3.493,21	R\$ 3.493,21
Encarregada acima de 20 funcionários	Palotina	44h	1			R\$ 3.559,55	R\$ 3.559,55
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Pinhais/Piraquara	44h	1			R\$ 3.390,03	R\$ 3.390,03
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Pontal do PR/Paranaguá	44h	1			R\$ 3.483,34	R\$ 3.483,34
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Matinhos	44h	1			R\$ 3.396,96	R\$ 3.396,96
TOTAL DE POSTOS			358				
TOTAL MENSAL							R\$ 1.239.526,59
TOTAL GLOBAL							R\$ 14.874.319,08

